

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



## EXAME DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

O Ernesto Bastos exerce a sua profissão de contabilista certificado na sociedade de contabilidade *EB, Lda.* e na sociedade multidisciplinar *BE, Lda.*

Em 1 de janeiro de 2023, Ernesto Bastos assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade *Fish & Sport, Lda.*, na qual também é sócio, com uma participação de 40% do capital social.

A sociedade *Fish & Sport, Lda.* tem como atividade exclusiva a venda de utensílios de pesca.

### QUESTÃO 1.:

Neste caso, o Contabilista Certificado Ernesto Bastos:

- Não podia assumir funções de contabilista certificado da sociedade *Fish & Sport, Lda.*, porque existe uma incompatibilidade que põe em causa os deveres de isenção e rigor técnico a que está obrigado.
- Só poderia assumir funções de contabilista certificado da sociedade *Fish & Sport, Lda.* se alienasse previamente a sua participação na sociedade.
- Podia assumir funções de contabilista certificado da sociedade *Fish & Sport, Lda.* porque não existe nenhuma incompatibilidade no desempenho das funções de contabilista certificado.
- Não podia ser responsável pela regularidade técnica da sociedade porque tem uma participação social superior a 10%.

### QUESTÃO 2.:

A Matilde Silva verificou que a nota de liquidação da declaração de IRS modelo 3, relativa ao período de 2024, continha erros nas remunerações declaradas, no Anexo A, dos quais resultou o pagamento indevido de IRS. Sabe-se que a Matilde Silva apenas obteve rendimentos da Categoria A.

Como não tem conhecimentos técnicos na área fiscal, contratou o Contabilista Certificado Ernesto Bastos para, em sua representação, apresentar a referida reclamação graciosa.

Após a devida análise, o Contabilista Certificado Ernesto Bastos apresentou junto do Serviço de Finanças do domicílio de Matilde Bastos a reclamação graciosa, à qual anexou procuração a conferir-lhe poderes de representação, nos termos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Neste caso, o Contabilista Certificado Ernesto Bastos:

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



- a) Não podia apresentar a referida reclamação graciosa.
- b) Podia apresentar a reclamação graciosa, porque se trata de uma competência exclusiva do contabilista certificado.
- c) Podia apresentar a reclamação graciosa, porque se trata de uma competência partilhada do contabilista certificado.
- d) Não podia apresentar a reclamação graciosa porque apenas os advogados podem representar terceiros no âmbito de reclamações ou processos judiciais.

### QUESTÃO 3.:

Por exclusiva responsabilidade do Contabilista Certificado Ernesto Bastos, a reclamação graciosa apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira foi considerada extemporânea e, portanto, não foi apreciada a pretensão de Matilde Silva.

Face ao sucedido, o Contabilista Certificado pretende recorrer ao seguro de responsabilidade civil profissional disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância:

- a) Estamos perante um erro profissional coberto pelo seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados aos seus membros.
- b) A ocorrência não está coberta pelo seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados aos seus membros.
- c) Os prejuízos causados à cliente estão cobertos quer pelo seguro de responsabilidade civil contratado pela sociedade de contabilidade quer pelo seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados.
- d) Os prejuízos não estão cobertos pelo seguro de responsabilidade civil contratados pela Ordem porque o Contabilista Certificado não comunicou previamente à Ordem a contratualização do serviço de elaboração e apresentação da reclamação graciosa.

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



#### **QUESTÃO 4.:**

A sociedade ABC, Lda. pretende rescindir o contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade de contabilidade EB, Lda., com efeitos a 31 de dezembro de 2024.

No contrato de prestação de serviços celebrado entre as Partes constava o pagamento de um valor adicional de honorários, a pagar até ao final de julho de 2025, pelo encerramento do exercício fiscal e submissão das declarações fiscais de final de exercício de 2024 - modelo 22 e IES.

O Contabilista Certificado sucessor Alexandre Ramos, no âmbito do dever de lealdade, informou o Contabilista Certificado Ernesto Barros, em 15 de dezembro de 2024, da sua intenção de assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade ABC, Lda., a partir de 1 de janeiro de 2025.

Em resposta, o Contabilista Certificado Ernesto Barros informou-o de que estava em dívida o valor adicional dos honorários relativos ao encerramento do exercício fiscal.

Face à resposta, o Contabilista Certificado sucessor Alexandre Ramos:

- a) Não deve assumir a responsabilidade técnica pela sociedade ABC, Lda. porque existem honorários em dívida.
- b) Pode assumir funções em 01 de janeiro de 2025, uma vez que os honorários em causa ainda não são líquidos e exigíveis.
- c) Pode assumir a responsabilidade porque o encerramento do exercício e envio das declarações anuais já são da sua responsabilidade.
- d) Só poderá assumir a responsabilidade técnica pela sociedade ABC, Lda. com expressa autorização do contabilista certificado antecessor.

#### **QUESTÃO 5.:**

A Laura Bastos, nora do Contabilista Certificado Ernesto Bastos, adoeceu e precisou da assistência inadiável e imprescindível do seu sogro Ernesto Bastos, durante o período em que o seu marido Rafael Bastos esteve fora do país em trabalho.

A assistência inadiável prestada pelo Contabilista Certificado Ernesto Bastos à sua nora decorreu desde o dia 15 até ao dia 20 de janeiro de 2025, o que o impediu de enviar, em tempo, as declarações periódicas de IVA, cuja data-limite para cumprimento da obrigação declarativa era 20 de janeiro de 2025.

O Contabilista Certificado Ernesto Bastos invocou, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, o justo impedimento de curta duração.

Nesta circunstância:

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



- a) A assistência inadiável e imprescindível a Laura Bastos não constitui uma ocorrência enquadrável no justo impedimento de curta duração.
- b) O justo impedimento apenas poderia ser invocado para prestação de assistência inadiável e imprescindível ao seu filho Rafael Bastos.
- c) O Contabilista Certificado Ernesto Bastos pode entregar a declaração até dia 21 de março de 2025.
- d) O Contabilista Certificado Ernesto Bastos pode entregar a declaração até dia 19 de fevereiro de 2025.

#### QUESTÃO 6.:

Uma trabalhadora da sociedade de contabilidade *EB, Lda.*, Ana Silva, que exerce as funções de administrativa, comentou com a sua amiga Sónia Lopes, enquanto tomavam o pequeno-almoço no café do bairro onde ambas viviam, que o gerente da sociedade e Contabilista Certificado Ernesto Bastos tinha enviado, fora do prazo legalmente estabelecido, a declaração periódica do IVA do 4.º Trimestre de um cliente, o que tinha acarretado o pagamento de uma coima.

O comportamento de Ana Silva:

- a) Constitui uma violação do dever de sigilo profissional previsto no artigo 10.º, n.º 1, do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados.
- b) Constitui uma violação do dever de lealdade para com o Contabilista Certificado Ernesto Bastos.
- c) Não constitui uma violação do dever de sigilo profissional previsto no artigo 10.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados porque tal facto é do conhecimento das entidades públicas competentes.
- d) Não constitui uma violação do dever de sigilo profissional previsto no artigo 10.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados porque a Ana Silva não está inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados.

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



### Questão 7.:

O Contabilista Certificado Ernesto Bastos é sócio e gerente quer da sociedade de contabilidade *EB, Lda.* quer da sociedade multidisciplinar *BE, Lda.*, e responsável pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal de alguns clientes destas sociedades.

Face ao exposto:

- Estamos perante uma incompatibilidade porque Ernesto Bastos não pode ser gerente de duas sociedades que tenham no seu objeto social o exercício das atividades previstas no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, devendo ser considerado interesse conflituante.
- O Contabilista Certificado Ernesto Bastos não pode ser gerente de duas sociedades que tenham no seu objeto social o exercício das atividades previstas no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, porque tal exigiria que assumisse também as funções de Diretor Técnico das duas sociedades, o que está expressamente vedado pelo Regulamento das Sociedades Profissionais de Contabilistas Certificados, Sociedades de Contabilidade e Sociedades Multidisciplinares da Ordem dos Contabilistas Certificados.
- O Contabilista Certificado deve ainda assumir obrigatoriamente as funções de diretor técnico nas duas sociedades.
- Não existe qualquer incompatibilidade.

### QUESTÃO 8.:

O Contabilista Certificado Francisco Matos assumiu, em 01/01/2025, a responsabilidade técnica da sociedade *XPTO, Lda.*

Em 03/01/2025, o cliente procedeu ao levantamento de toda a documentação que se encontrava na posse do anterior Contabilista.

A responsabilidade pela entrega da declaração fiscal de IVA do mês de dezembro de 2024, a entregar até ao dia 20 de fevereiro de 2025, é:

- Do Contabilista Certificado Francisco Matos, por ser o contabilista certificado responsável da sociedade, na data-limite de entrega da declaração do IVA.
- Do anterior Contabilista Certificado, por ter sido o contabilista responsável da sociedade no período em causa.
- Do Contabilista Certificado que a gerência da sociedade *XPTO, Lda.* indicar.
- Do Contabilista Certificado Francisco Matos porque naquela data já tinha na sua posse toda a documentação da sociedade, o que impede o anterior de entregar as declarações.

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



### QUESTÃO 9.:

Uma entidade contraiu um empréstimo significativo para financiar a construção de um novo edifício para fins administrativos. A administração da entidade solicitou ao Contabilista Certificado que capitalize todos os custos de juros dos empréstimos contraídos, incluindo aqueles que não o foram especificamente para a construção do edifício. Como deve proceder o Contabilista Certificado?

- a) Atendendo aos princípios da independência e da competência, o Contabilista Certificado efetua o tratamento contabilístico dos custos de empréstimos obtidos, capitalizando apenas aqueles que foram especificamente contraídos para a construção do edifício.
- b) Atendendo aos deveres perante a entidade pela qual presta serviços e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Contabilista Certificado atende ao solicitado pela administração da entidade, porque tal circunstância não tem impacto fiscal.
- c) Atendendo aos princípios da independência e da competência, o Contabilista Certificado nunca deve capitalizar os custos dos empréstimos obtidos, reconhecendo-os diretamente como gastos do período em que ocorrem, com o objetivo de otimização fiscal desse tipo de operação.
- d) Atendendo aos deveres perante a entidade pela qual presta serviços, o Contabilista Certificado deve consultar a administração sobre o impacto desejado e ajustar o reconhecimento contabilístico em conformidade.

### QUESTÃO 10.:

Um Contabilista Certificado, no exercício das suas funções, praticou um crime de burla qualificada, cuja pena de prisão pode ir até 5 anos.

Instaurado o competente processo disciplinar, o Conselho jurisdicional aprovou a dedução do despacho de acusação, por violação dos deveres gerais para com as entidades a quem o Contabilista Certificado presta serviços.

Apurou-se ainda no âmbito do processo disciplinar, a existência de erros técnicos no exercício da profissão de contabilista certificado, conduta que já se tinha verificado anteriormente, uma vez que o Contabilista Certificado já tinha antecedentes disciplinares da mesma natureza.

Face ao exposto:

- a) O plenário do Conselho Jurisdicional pode ordenar a suspensão preventiva do Contabilista Certificado pelo período de 90 dias.
- b) A sessão do Conselho Jurisdicional pode ordenar a suspensão preventiva do Contabilista Certificado, após parecer emitido pelo Conselho diretivo.

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



- c) A sessão do Conselho Jurisdicional pode ordenar a suspensão preventiva pelo período de 90 dias e ainda excluir o Contabilista Certificado do seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados aos seus membros.
- d) O Conselho Jurisdicional pode ordenar a suspensão preventiva pelo período de 90 dias e o Conselho diretivo pode excluir o Contabilista Certificado do âmbito de proteção do seguro de responsabilidade civil atribuído pela Ordem dos Contabilistas Certificados aos seus membros durante esse período.

### QUESTÃO 11.:

A administração de uma empresa solicitou ao Contabilista Certificado o adiamento do reconhecimento contabilístico de um gasto já incorrido para melhorar o resultado do período. Qual deve ser a sua atuação neste contexto?

- a) Atendendo ao dever de colaboração, o Contabilista Certificado aceita o pretendido, pois visa melhorar os rácios financeiros da empresa.
- b) O Contabilista Certificado ignora o pedido da administração, pois, no âmbito do princípio da responsabilidade, a gestão da empresa não faz partes das suas competências.
- c) Atendendo ao dever de garantia da regularidade técnica, o Contabilista Certificado reconhece o gasto no período a que respeita, cumprindo o pressuposto contabilístico do acréscimo.
- d) Atendendo ao dever perante a entidade a quem presta os serviços, o Contabilista Certificado aceita o pedido da administração, cumprindo com o princípio da competência, sugerindo a divulgação desse procedimento no Anexo.

### QUESTÃO 12.:

O Contabilista Certificado Carlos Matos foi responsável pela regularidade técnica de determinado cliente no primeiro semestre de 2024, tendo sido substituído pela Contabilista Certificada Isabel Gomes, a qual assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica a partir de 1 de julho de 2024. Aquando do encerramento do exercício económico de 2024, Carlos Matos ainda não tinha procedido à entrega da documentação do primeiro semestre ao sujeito passivo.

Neste caso:

- a) Como a responsabilidade pela regularidade técnica do primeiro semestre de 2024 foi do anterior Contabilista Certificado, a Contabilista Certificada Isabel Gomes deve submeter as declarações modelo 22 e IES, garantindo a regularidade técnica do semestre de que é responsável.

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



- b) Perante a impossibilidade de confirmar a regularidade técnica de todo o período de 2024, por não ter acesso à documentação do primeiro semestre, a Contabilista Certificada Isabel Gomes deve informar o cliente de que não vai entregar, dentro dos prazos, as declarações modelo 22 e IES, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º do RGIT.
- c) A Contabilista Certificada Isabel Gomes pode submeter as declarações modelo 22 e IES de 2024, se o seu colega comprovar, sob compromisso de honra, a regularidade técnica do seu trabalho.
- d) A Contabilista Certificada Isabel Gomes entrega as declarações modelo 22 e IES, indicando expressamente que apenas se reportam ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2024.

### QUESTÃO 13.:

Em 19 de janeiro de 2025, faleceu o neto da Contabilista Certificada Isabel Gomes.

Sabendo que a data-limite para a entrega da Declaração de Retenções na Fonte de Impostos sobre o Rendimento é 20/01/2025, até quando podia Isabel Gomes entregar a referida declaração?

- a) Podia entregar a declaração até ao dia 24/01/2025.
- b) Devia entregar a declaração até 20/01/2025, porque a referida declaração não se encontra abrangida pelo justo impedimento.
- c) Devia entregar a declaração até 20/01/2025, porque o falecimento do neto de Isabel Gomes não constitui fundamento para invocar o justo impedimento.
- d) Podia entregar a declaração até 30/01/2025.

### QUESTÃO 14.:

A sociedade *Machados, Lda.* apresentou uma participação ao seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados aos seus membros, alegando que a Contabilista Certificada Joana Silva tinha procedido ao enquadramento da sociedade no regime simplificado, o que determinou o pagamento de mais € 1500 de IRC.

No entanto, esta opção tinha sido expressamente tomada pela gerência da sociedade e devidamente comunicada à Contabilista Certificada Joana Silva.

Neste caso:

- a) Compete à Contabilista Certificada prestar esclarecimentos sobre os regimes de determinação da matéria coletável existentes em IRC e, com base no seu conhecimento, independentemente da opção do cliente, proceder à opção mais favorável, no respeito



|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



pelo princípio da independência, logo a situação é enquadrável no seguro de responsabilidade civil.

- b) Não há qualquer responsabilidade da Contabilista Certificado porque a opção foi legitimamente tomada pela gerência da sociedade.
- c) A situação é enquadrável no seguro de responsabilidade civil, mas terá de ser a Contabilista Certificada a participar diretamente à seguradora o referido sinistro.
- d) A situação é enquadrável no seguro de responsabilidade civil porque a declaração de opção pelo regime simplificado foi assinada pela contabilista certificada.

#### **QUESTÃO 15.:**

A Contabilista Certificada Isabel Gomes constituiu uma sociedade multidisciplinar com Mateus Costa, Revisor Oficial de Contas, para o exercício das funções de contabilista certificado e revisor oficial de contas.

No âmbito da sua atividade, a referida sociedade prestou o serviço de revisão legal de contas a uma empresa.

A responsabilidade pela realização da revisão legal de contas foi atribuída à Contabilista Certificada Isabel Gomes.

Nesta circunstância:

- a) Como a sociedade multidisciplinar tem no seu objeto social a atividade de revisão legal de contas, a sua elaboração pode ser da responsabilidade de Isabel Gomes ou de qualquer outro colaborador.
- b) Isabel Gomes só pode aceitar a responsabilidade pela elaboração da revisão legal de contas, em conjunto com Mateus Costa, devendo os dois assinar o relatório final.
- c) Isabel Costa pode assumir a responsabilidade pela revisão legal de contas e, no caso de encontrar divergências, solicitar um parecer prévio ao Revisor Oficial de Contas.
- d) A sociedade multidisciplinar só pode aceitar a proposta de trabalho de revisão legal de contas, se a mesma for assumida pelo Revisor Oficial de Contas Mateus Costa.

#### **QUESTÃO 16.:**

A Ordem dos Contabilistas Certificados verificou que o Contabilista Certificado Manuel da Costa tem quotas em atraso, relativamente ao período de 01/11/2024 a 31/03/2025.

Quais as consequências do atraso no pagamento das quotas para Manuel da Costa?

- a) O Contabilista Certificado pode ser responsabilizado disciplinarmente por violação de um dever estatutário.

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



- b) O Contabilista Certificado perde apenas o direito ao seguro de saúde facultado pela Ordem dos Contabilistas Certificados.
- c) O Contabilista Certificado perde o direito ao seguro de responsabilidade civil profissional e, como consequência, não estará habilitado ao desempenho de funções de contabilista certificado durante o ano de 2025.
- d) O Contabilista Certificado perde o direito ao seguro de responsabilidade civil profissional facultado pela Ordem dos Contabilistas Certificados e, como consequência, não estará habilitado ao desempenho de funções, impedimento que cessará com a regularização das quotas em dívida.

#### **QUESTÃO 17.:**

Um Contabilista Certificado está a elaborar as demonstrações financeiras e depara-se com um erro material relativo ao período imediatamente anterior (período em que ainda não era o responsável técnico), resultante de uma omissão de informação por parte da gerência, do qual o contabilista certificado anterior também não teve conhecimento. Como deve o Contabilista Certificado proceder neste caso?

- a) Atendendo aos princípios da independência e da competência, o Contabilista Certificado efetua a correção do erro contabilístico que afetou resultados de períodos anteriores, nos termos do normativo contabilístico aplicável, e solicita ao anterior Contabilista Certificado para proceder à substituição da Modelo 22 desse período anterior.
- b) Atendendo ao princípio de lealdade entre Contabilistas Certificados, o Contabilista Certificado deve ignorar o erro, esperando que seja o anterior Contabilista Certificado a tomar essa iniciativa.
- c) Atendendo aos princípios da independência e da competência, o Contabilista Certificado efetua a correção do erro contabilístico que afetou resultados de períodos anteriores nos termos do normativo contabilístico aplicável e substitui a Modelo 22 desse período anterior.
- d) Atendendo ao princípio de lealdade entre Contabilistas Certificados, o Contabilista Certificado comunica ao erro ao anterior Contabilista Certificado e solicita-lhe os procedimentos de correção do erro.

#### **QUESTÃO 18.:**

O Departamento Central de Ação e Investigação Penal notificou a Contabilista Certificada Isabel Costa para comparecer junto do mesmo, a fim de prestar declarações na qualidade de

|                                                                                                                      |                                            |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Exame de Avaliação Profissional</b><br/>(A que se refere o artº 31º<br/>do Estatuto da OCC)</p> | <p align="center"><b>26 abril 2025</b></p> | <p align="center"><b>Enunciado 2</b><br/><b>VERSÃO A</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



testemunha, no âmbito de um processo de inquérito que visa um dos seus clientes. Nesse processo de inquérito está a ser averiguada a prática de um crime público de fraude fiscal.

Na inquirição, foram colocadas questões estrita e diretamente relacionadas com o exercício da sua profissão de contabilista certificada, ao serviço daquele cliente.

Neste caso, a Contabilista Certificada deve:

- a) Invocar o sigilo profissional.
- b) Responder às questões que resultem exclusiva e diretamente do exercício das suas funções e invocar o sigilo profissional nas restantes.
- c) Responder a todas as questões que lhe são colocadas, atendendo a que estamos perante indícios de um crime público e, portanto, considera-se automaticamente dispensada do sigilo profissional.
- d) Proceder a todos os esclarecimentos solicitados, ao abrigo do princípio da colaboração a que o contabilista certificado está sujeito, no âmbito das relações com entidades públicas.

#### **QUESTÃO 19.:**

Uma empresa decide alterar a mensuração de um imóvel, classificado como item do ativo fixo tangível, pretendendo a aplicação do modelo da revalorização. Apesar da empresa possuir vários imóveis, a gerência pretende que o modelo da revalorização seja apenas aplicado a esse imóvel, pois os restantes têm valores de mercado atuais bastante inferiores aos valores contabilísticos. O Contabilista Certificado está a ser pressionado pela gerência para implementar esta alteração. Qual deve ser a sua posição?

- a) Atendendo ao dever perante a entidade a quem presta serviços, o Contabilista Certificado deve proceder à alteração conforme solicitado.
- b) Atendendo aos princípios da competência e da independência, o Contabilista Certificado deve recusar efetuar a alteração solicitada.
- c) Atendendo aos deveres perante a Ordem dos Contabilistas Certificados, o Contabilista Certificado efetua o procedimento que seja sugerido pela Provedora dos Destinatários dos Serviços.
- d) Face ao potencial conflito de interesses, o Contabilista Certificado deve obter uma autorização expressa da Autoridade Tributária e Aduaneira para efetuar tal procedimento.

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



### QUESTÃO 20.:

Ana Silva é contabilista certificada desde 2022. Para o exercício da atividade de contabilista certificada, constituiu uma sociedade de contabilidade AAA, com o seu marido e com o seu filho, os quais, exercem, respetivamente, as profissões de advogado e economista.

Os três são simultaneamente sócios e gerentes da sociedade.

No entanto, o marido de Ana Silva apresentou uma proposta para transformar a sociedade de contabilidade numa cooperativa de profissionais.

Face ao exposto:

- A sociedade de contabilidade pode transformar-se numa cooperativa de profissionais.
- Apenas as sociedades de profissionais de contabilistas certificados podem ser cooperativas profissionais.
- A sociedade AAA tem obrigatoriamente de ser uma sociedade multidisciplinar.
- Pode ser constituída uma sociedade de profissionais de contabilistas certificados por Ana Silva, com o marido e o filho, se ela for a única gerente.

### QUESTÃO 21.:

A sociedade *AQTR*, da qual Ana Silva era a responsável pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal, entrou num processo de insolvência.

Pereira Nunes foi nomeado administrador de insolvência da sociedade *AQTR*, tendo contratado Celso Marques, para contabilista certificado da sociedade *AQTR*.

A sociedade *AQTR* têm honorários em atraso para com Ana Silva, os quais são líquidos e exigíveis e reconhecidos pela sociedade *AQTR*.

Como devia proceder o Contabilista Certificado Celso Marques?

- Previamente à aceitação da responsabilidade pela regularidade técnica, deve enviar uma comunicação escrita à Contabilista Certificada antecessora.
- Como estamos no âmbito de uma insolvência, não existe necessidade de enviar uma comunicação prévia à Contabilista Certificada antecessora.
- Não compete ao administrador de insolvência nomeado proceder à contratação de um Contabilista Certificado, pelo que Celso Marques não pode assumir as funções de Contabilista Certificado dessa sociedade.
- Por estamos perante um processo de insolvência, Ana Silva continua a ser a responsável pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal, pelo que Celso Marques não pode assumir as funções de Contabilista Certificado dessa sociedade.

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



### QUESTÃO 22.:

O Conselho jurisdicional da Ordem aplicou à Contabilista Certificada Rosa Maria, a sanção disciplinar de suspensão compulsiva pelo período de 3 anos.

Após o cumprimento da suspensão compulsiva, o que sucede à Contabilista Certificada Rosa Maria?

- a) Retoma automaticamente a plenitude dos seus direitos e deveres.
- b) Terá de fazer uma avaliação escrita.
- c) Só após ser concedida reabilitação pelo plenário do Conselho jurisdicional, pode Rosa Maria retomar a plenitude dos seus direitos e deveres.
- d) Depende de deliberação do Conselho diretivo, órgão a quem compete executar as sanções, devendo este mesmo órgão conceder a reabilitação.

### QUESTÃO 23.:

A Ordem dos Contabilistas Certificados verificou, em 02 de abril de 2025, que o seu membro Rui Lopes não tinha cumprido com os créditos de formação obrigatória, relativamente ao ano de 2024. Em consequência, a Ordem dos Contabilistas Certificados informou as entidades competentes que Rui Lopes não estava habilitado ao exercício de funções de Contabilista Certificado.

Como considera a atuação da Ordem dos Contabilistas Certificados?

- a) Correta, porque verificou que não foi dado cumprimento ao disposto no Regulamento da Formação Profissional Contínua.
- b) Incorreto, porque previamente a Ordem dos Contabilistas Certificados está obrigada a contactar o seu membro para este justificar o seu incumprimento.
- c) Extemporânea, porque logo a 1 de janeiro de 2025, a Ordem dos Contabilistas Certificados devia ter comunicado às entidades competentes o incumprimento do regulamento de formação profissional contínua.
- d) A Ordem dos Contabilistas Certificados não podia, naquela data, ter comunicado às entidades competentes que o contabilista certificado não estava habilitado ao desempenho das funções de contabilista certificado.

|                                                                                              |                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Exame de Avaliação Profissional</b><br>(A que se refere o artº 31º<br>do Estatuto da OCC) | <b>26 abril 2025</b> | <b>Enunciado 2</b><br><b>VERSÃO A</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|



#### QUESTÃO 24.:

O Contabilista Certificado Rui Lopes publicitou nas redes sociais os seus serviços de contabilidade da seguinte forma:

*Rui Lopes*

*Contabilista Certificado*

*Licenciado em Contabilidade*

*Mestrado em Fiscalidade*

*Frequência no Doutoramento na Universidade X*

*Bolsa de Mérito atribuído pelo Instituto Politécnico Z*

Esta divulgação:

- Constitui uma publicidade propagandista ou de autoengrandecimento.
- Viola o princípio da lealdade entre colegas e consequentemente pode ter responsabilidade disciplinar.
- Não constitui uma publicidade propagandista ou de autoengrandecimento, respeitando os deveres estatutários e princípios deontológicos.
- Constitui concorrência desleal pela utilização de redes sociais para divulgar a sua publicidade.

#### QUESTÃO 25.:

O órgão de gestão da sociedade decidiu que, para não prejudicar os resultados do período, não iria contabilizar uma provisão cujo reconhecimento decorre de uma obrigação legal.

Nesta circunstância, o contabilista certificado deve:

- Aceitar a decisão do órgão de gestão, porque daí vai decorrer um maior pagamento de imposto.
- Aceitar a decisão porque se trata de uma opção contabilística legítima do órgão de gestão, atendendo aos deveres perante a entidade a quem presta serviços.
- Não deve aceitar a decisão do órgão de gestão porque este enquadramento viola o normativo contabilístico do SNC, atendendo ao princípio da competência.
- Não aceitar a decisão do órgão de gestão porque a decisão não consta de uma deliberação da assembleia geral da sociedade, vertida em ata.